



CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 146/2010

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 517063000010-1

RECORRENTE: AUKE DIJKSTRA E OUTROS

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

ACÓRDÃO Nº 23/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA NO LIVRO DE ENTRADA DE MERCADORIA. AUSÊNCIA DE PROVA CAPAZ DE ELIDIR A AÇÃO FISCAL. INFRAÇÃO COMPROVADA.

I. Recurso conhecido e não provido para confirmar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente.

II. Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 31 de janeiro de 2011.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Relator

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado